

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 418/70

SÚMULA: Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma faixa de 3 (três) metros de largura dos lotes urbanos números: 1 da quadra número 4, entre a Rua Dr. Claudino dos Santos e Avenida Generoso Marques, e em partes dos lotes urbanos números 2, 3 e 8 da quadra número 3, entre a avenida Generoso Marques e a Rua Major Estêvão Ribeiro do Nascimento.

Art. 2º)- A área declarada de utilidade pública no artigo anterior destiná-se exclusivamente a serviço de drenagem de águas pluviais e fluviais.

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a localizar e abrir na referida área, um canal para a finalidade prevista no artigo segundo.

Art. 4º)- Os proprietários dos lotes atingidos pela presente Lei, não ficarão prejudicados em seus direitos de utilização da superfície da área declarada de utilidade pública no artigo primeiro da presente Lei, desde que não seja prejudicado o curso da água, em toda a sua extensão, com obstáculos de qualquer natureza.

Art. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
9 de Março de 1970.

Publique-se

Francisco José Gugik
FRANCISCO JOSÉ GUGIK
Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito